



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60
Telefax (0**46) 242-1122 / 242-1331
85560-000

E-mail: prefchopim@chnet.com.br
Rua Santos Dumont, 3883
Chopinzinho Paraná

DECRETO Nº 049/2005 - de 22 de fevereiro de 2005.

Dispõe sobre **desmembramento e unificação** dos lotes nºs 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 (quatro, cinco, seis, sete, oito, nove, dez e onze) da quadra nº 06 (seis), do Loteamento Vista Alegre; lotes nºs 01-A, 02-A, 03-A, 04-A, 05-A, 06-A, 07-A, 07 e 08 (um A, dois A, três A, quatro A, cinco A, seis A, sete A, sete e oito) da quadra nº 18 (dezoito), do Loteamento Cristo Rei e parte da Rua Paraná, Bairro Cristo Rei, quadro urbano desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - **Autoriza**, para efeito de Escritura Pública, lançamento de tributos, o **desmembramento e unificação** dos lotes nºs 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 (quatro, cinco, seis, sete, oito, nove, dez e onze) da quadra nº 06 (seis), do Loteamento Vista Alegre; lotes nºs 01-A, 02-A, 03-A, 04-A, 05-A, 06-A, 07-A, 07 e 08 (um A, dois A, três A, quatro A, cinco A, seis A, sete A, sete e oito) da quadra nº 18 (dezoito), do Loteamento Cristo Rei e parte da Rua Paraná, Bairro Cristo Rei, quadro urbano desta cidade, conforme protocolos nesta Prefeitura, sob nºs 262/2005 e 263/2005 de 22 de fevereiro de 2005. ART nº 3029406072.

Art. 2º - **Desmembra** parte da Rua Paraná, com área de 655,19 m² (seiscentos e cinquenta e cinco metros e dezenove centímetros quadrados); parte do lote nº 05 (cinco), com área de 481,66 m² (quatrocentos e oitenta e um metros e sessenta e seis centímetros quadrados); parte do lote nº 06 (seis), com área de 491,09 m² (quatrocentos e noventa e um metros e nove centímetros quadrados); parte do lote nº 07 (sete), com área de 500,51 m² (quinhentos metros e cinquenta e um centímetros quadrados); parte do lote nº 08 (oito), com área de 509,94 m² (quinhentos e nove metros e noventa e quatro centímetros quadrados); parte do lote nº 09 (nove), com área de 509,42 m² (quinhentos e nove metros e quarenta e dois centímetros quadrados); parte do lote nº 10 (dez), com área de 498,95 m² (quatrocentos e noventa e oito metros e noventa e cinco centímetros quadrados) e parte do lote nº 11 (onze), com área de 583,33 m² (quinhentos e oitenta e três metros e trinta e três centímetros quadrados), que, **unificando-os**, passarão a constituir o **lote nº 05-A** (cinco A) da quadra nº 06 (seis), com área de 4.230,09 m² (quatro mil, duzentos e trinta metros e nove centímetros quadrados), do Loteamento Vista Alegre, Bairro Cristo Rei, quadro urbano desta cidade, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**, com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do ponto **P10**, situado no limite com **RUA PARANÁ**, seguindo com distância de **88,00** m e azimute plano de **121°19'27"**, chega-se ao ponto **P11**, seguindo com distância de **14,18** m e azimute plano de **183°22'56"**, chega-se ao ponto **P12**, deste confrontando neste trecho com **LOTE Nº 01**, seguindo com distância de **23,14** m e azimute plano de **192°57'41"**, chega-se ao ponto **P13**, deste confrontando neste trecho com **LOTE Nº 1A**, seguindo com distância de **10,23** m e azimute plano de **192°57'41"**, chega-se ao ponto **P05**, deste confrontando neste trecho com **O LOTE 4, P/5, P/6, P/7, P/8, P/9, P/10 e P/11**, seguindo com distância de **50,74** m e azimute plano de **297°09'57"** chega-se ao ponto **P04**, seguindo com distância de **48,10** m e azimute plano de **305°04'12"**, chega-se ao ponto **P03**, seguindo com distância de **39,75** m e azimute plano de **31°19'27"**, chega-se ao ponto **P02**, deste confrontando neste trecho com **RUA PARANÁ**, seguindo com distância de **8,24** m e azimute plano de **338°40'22"**, chega-se ao ponto **P10**, ponto inicial da descrição deste perímetro.



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60
Telefax (0*46) 242-1122 / 242-1331
85560-000

E-mail: prefchopim@chnet.com.br
Rua Santos Dumont, 3883
Chopinzinho
Paraná

Art. 3º - Fica **remanescente** lote nº 04 (quatro), com área de 630,00 m² (seiscentos e trinta metros quadrados); parte do lote nº 05 (cinco), com área de 139,34 m² (cento e trinta e nove metros e trinta e quatro centímetros quadrados); parte do lote nº 06 (seis), com área de 123,91 m² (cento e vinte e três metros e noventa e um centímetros quadrados); parte do lote nº 07 (sete), com área de 105,91 m² (cento e cinco metros e noventa e um centímetros quadrados); parte do lote nº 08 (oito), com área de 87,05 m² (oitenta e sete metros e cinco centímetros quadrados); parte do lote nº 09 (nove), com área de 78,58 m² (setenta e oito metros e cinquenta e oito centímetros quadrados); parte do lote nº 10 (dez), com área de 74,05 m² (setenta e quatro metros e cinco centímetros quadrados) e parte do lote nº 11 (onze), com área de 46,67 m² (quarenta e seis metros e sessenta e sete centímetros quadrados), que, **unificando-os**, passarão a constituir o **lote nº 04** (quatro), com área total de 1.285,10 m² (um mil, duzentos e oitenta e cinco metros e dez centímetros quadrados), do Loteamento Vista alegre, Bairro Cristo Rei, quadro urbano desta cidade, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**, com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do ponto **P01**, situado no limite com **RUA PARANÁ**, seguindo com distância de **12,00** m e azimute plano de **121°19'27"**, chega-se ao ponto **P02**, deste confrontando neste trecho com **PARTE DOS LOTES N°S 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11**, seguindo com distância de **39,75** m e azimute plano de **211°19'27"**, chega-se ao ponto **P03**, seguindo com distância de **48,10** m e azimute plano de **125°04'12"**, chega-se ao ponto **P04**, seguindo com distância de **50,74** m e azimute plano de **117°09'57"**, chega-se ao ponto **P05**, deste confrontando neste trecho com **LOTE N° 1A**, seguindo com distância de **6,03** m e azimute plano de **192°57'42"**, chega-se ao ponto **P06**, deste confrontando neste trecho com **PARTE DO LOTE N° 01 DO LOTEAMENTO DUQUE DE CAXIAS**, seguindo com distância de **112,80** m e azimute plano de **297°09'57"**, chega-se ao ponto **P07**, deste confrontando neste trecho com **LOTE N° 01**, seguindo com distância de **18,11** m e azimute plano de **31°19'27"**, chega-se ao ponto **P08**, deste confrontando neste trecho com **LOTE N° 02**, seguindo com distância de **15,00** m e azimute plano de **31°19'27"**, chega-se ao ponto **P09**, deste confrontando neste trecho com **LOTE N° 03**, seguindo com distância de **20,00** m e azimute plano de **31°19'27"**, chega-se ao ponto **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 4º - **Desmembra** parte do lote nº 01-A (um A), com área de 81,95 m² (oitenta e um metros e noventa e cinco centímetros quadrados); parte do lote nº 02-A (dois A), com área de 106,38 m² (cento e seis metros e trinta e oito centímetros quadrados); parte do lote nº 03-A (três A), com área de 131,18 m² (cento e trinta e um metros e dezoito centímetros quadrados); parte do lote nº 04-A (quatro A), com área de 155,98 m² (cento e cinquenta e cinco metros e noventa e oito centímetros quadrados); parte do lote nº 05-A (cinco A), com área de 180,78 m² (cento e oitenta metros e setenta e oito centímetros quadrados); parte do lote nº 06-A (seis A), com área de 205,58 m² (duzentos e cinco metros e cinquenta e oito centímetros quadrados); parte do lote nº 07-A (sete A), com área de 239,42 m² (duzentos e trinta e nove metros e quarenta e dois centímetros quadrados); parte do lote nº 07 (sete), com área de 19,17 m² (dezenove metros e dezessete centímetros quadrados) e parte do lote nº 08 (oito), com área de 390,34 m² (trezentos e noventa metros e trinta e quatro centímetros quadrados), que, **unificando-os**, passarão a constituir **parte dos lotes n°s 1-A, 02-A, 03-A, 04-A, 05-A, 06-A, 07-A, 07 e 08** (um A, dois A, três A, quatro A, cinco A, seis A, sete A, sete e oito), totalizando uma área de terra com 1.510,78 m² (um mil, quinhentos e dez metros e setenta e oito centímetros quadrados), da quadra nº 18 (dezoito) do Loteamento Cristo Rei, Bairro Cristo Rei, quadro urbano desta cidade, de propriedade da empresa **DOTRASA – SILOS E ARMAZÊNS GERAIS LTDA**, com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do ponto **P07**, situado no limite com **PARTE DOS LOTES N° 1A, 2A, 3A, 4A, 5A, 6A, 7A, 8A**, seguindo com distância de **10,09** m e azimute plano de **158°59'13"**, chega-se ao ponto **P06**, seguindo com distância de **71,24** m e azimute plano de **108°42'59"**, chega-se ao ponto **P04**, deste confrontando neste trecho com **O LOTE N° 7 e P/8**, seguindo com distância de **14,88** m e azimute plano de **92°10'59"**, chega-se ao ponto **P03**, seguindo com distância de



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

E-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (0**46) 242-1122 / 242-1331

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

Chopinzinho

Paraná

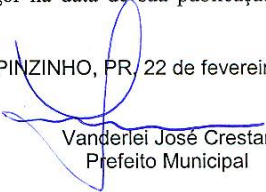
19,88 m e azimute plano de 72°09'18", chega-se ao ponto P02, deste confrontando neste trecho com A RUA MÁRIO CENI, seguindo com distância de 37,06 m e azimute plano de 211°20'13", chega-se ao ponto P10, deste confrontando neste trecho com A RUA FARROUPILHA, seguindo com distância de 99,48 m e azimute plano de 296°55'32", chega-se ao ponto P11, seguindo com distância de 4,15 m e azimute plano de 12°57'40", chega-se ao ponto P12, deste confrontando neste trecho com PARTE DO LOTE Nº 01, LOTEAMENTO DUQUE DE CAXIAS, seguindo com distância de 3,53 m e azimute plano de 12°57'42", chega-se ao ponto P13, deste confrontando neste trecho com PARTE DOS LOTES Nº 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, seguindo com distância de 6,03 m e azimute plano de 12°57'42", chega-se ao ponto P07, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 5º - Fica **remanescente** lote nº 1A (um A), com área de 163,92 m² (cento e sessenta e três metros e noventa e dois centímetros quadrados); lote nº 2 A (dois A), com área de 179,62 m² (cento e setenta e nove metros e sessenta e dois centímetros quadrados); lote nº 3A (três A), com área 145,20 m² (cento e quarenta e cinco metros e vinte centímetros quadrados); lote nº 4A (quatro A), com área de 110,52 m² (cento e dez metros e cinqüenta e dois centímetros quadrados); lote nº 5A (cinco A), com área de 55,97 m² (cinqüenta e cinco metros e noventa e sete centímetros quadrados); lote nº 6A (seis A), com área de 44,67 m² (quarenta e quatro metros e sessenta e sete centímetros quadrados); lote nº 7A (sete A), com área de 4,34 m² (quatro metros e trinta e quatro centímetros quadrados); lote nº 7 (sete), com área de 238,68 m² (duzentos e trinta e oito metros e sessenta e oito centímetros quadrados) e lote nº 8 (oito), com área de 97,61 m² (noventa e sete metros e sessenta e um centímetros quadrados), que, **unificando-os**, passarão a constituir lote nº 1-A, 2-A, 3-A, 4-A, 5-A, 6-A, 7-A, 7 e 8 (um A, dois A, três A, quatro A, cinco A, seis A, sete A, sete e oito), totalizando uma área com 1.040,53 m² (um mil, quarenta metros e cinqüenta e três centímetros quadrados) da quadra nº 18 (dezoito), do Loteamento Cristo Rei, Bairro Cristo Rei, quadro urbano desta cidade, de propriedade da empresa **DOTRASA – SILOS E ARMAZÉNS GERAIS LTDA**, com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do ponto P08, situado no limite com LOTES Nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, seguindo com distância de 80,77 m e azimute plano de 119°51'19", chega-se ao ponto P05, seguindo com distância de 19,89 m e azimute plano de 211°19'27", chega-se ao ponto P01, deste confrontando neste trecho com RUA PARANÁ, seguindo com distância de 26,00 m e azimute plano de 121°19'37", chega-se ao ponto P02, deste confrontando neste trecho com PARTE DOS LOTES Nº 1A, 2A, 3A, 4A, 5A, 6A, 7A, 8A, seguindo com distância de 19,88 m e azimute plano de 252°09'18", chega-se ao ponto P03, seguindo com distância de 14,88 m e azimute plano de 272°10'59", chega-se ao ponto P04, seguindo com distância de 71,24 m e azimute plano de 288°42'59", chega-se ao ponto P06, seguindo com distância de 10,09 m e azimute plano de 338°59'13", chega-se ao ponto P07, deste confrontando neste trecho com LOTE Nº 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, seguindo com distância de 10,23 m e azimute plano de 12°57'41", chega-se ao ponto P08, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 22 de fevereiro de 2005.


Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 22 de fevereiro de 2005.


Delair Vilmar Ambrosini
Chefe de Gabinete